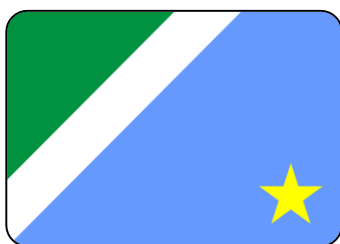


Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação

Unidade da Federação



MATO GROSSO DO SUL

2017

Presidente da República em Exercício

Michel Temer

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP

Dyogo Henrique de Oliveira

Secretaria de Gestão – SEGES

Gleisson Cardoso Rubin

Departamento de Logística – DELOG

Wesley Rodrigo Couto Lira

Coordenação Geral de Normas – CGNOR

Andréa Regina Lopes Ache

Equipe da Coordenação-Geral de Normas – CGNOR/DELOG/SEGES

Andréa Regina Lopes Ache

Antônio Manoel Marques Guedes da Cruz Júnior

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Jairo José Gonçalves

Kadu Freire de Abreu

Manuela Deolinda dos Santos S. Pires

Maria Arcângela Silva Casagrande

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Sandra Caldas Fernandes da Silveira

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Weberson Pereira da Silva

APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos **serviços de limpeza e conservação** no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para cada Unidade da Federação.

A fixação dos valores limites para os **serviços de limpeza e conservação**, e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Quanto à parametrização dos valores de insumos adotou-se a correção pelo índice oficial de inflação – IPCA/2016. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do encarregado.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor publicado no Portal de Compras do Governo Federal; e
- b) Memória de cálculo do estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do Cenário Máximo e Mínimo.

INTRODUÇÃO

Os valores limites para a contratação dos serviços limpeza e conservação, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 7, de 13 de abril de 2015, consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

Os Valores Limites referente à limpeza e conservação, observaram os seguintes índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

I – áreas internas com produtividade de 600 m² (seiscentos metros quadrados);

II – áreas externas com produtividade de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados);

III – esquadrias externas com produtividade de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados);

IV – fachadas envidraçadas com produtividade de 110 m² (cento e dez metros quadrados).

Tais valores não impedem a repactuação de preços que ocorrerem durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

LIMPEZA 2017

Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Limpeza - R\$ 24/02/2017								
UF	ÁREA INTERNA Produtividade 600 m²		ÁREA EXTERNA Produtividade 1.200 m²		ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco Produtividade 220 m²		FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco Produtividade 110 m²	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
MS	4,33	5,25	2,17	2,63	1,00	1,21	0,21	0,26

CENÁRIO MÁXIMO

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: MS000007/2017

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**Composição da Remuneração:**

- Salário Base
- Gratificação por função

SALÁRIO BASE	
Servente	957,00
Servente De Fachada	957,00
Encarregado	957,00
Encarregado De Fachada	957,00

O **Salário Base** vem previsto na cláusula terceira da CCT:

“CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

*O piso salarial da Categoria dos agentes de asseio e conservação (CBO 5-52.15 e 5-52.20) será reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2017 em 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento), repondo as perdas salariais verificadas no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, passando para **R\$ 957,00** (novecentos e cinquenta e sete reais), já descontadas as antecipações salariais ocorridas no mesmo período:*

Cargo *	Salário 2017
<i>Agentes de asseio e conservação</i>	<i>957,00</i>
<i>Limpador de vidros</i>	<i>957,00</i>
<i>Encarregados de asseio e conservação</i>	<i>957,00</i>

**Cargos previstos na CCT para composição dos valores limites de limpeza e conservação.”*

GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
Categoria	Acréscimo
Servente de Fachada	99,30
Encarregado	248,36
Encarregado de Fachada	70,97

A **Gratificação por função** vem previsto na cláusula nona da CCT:

“CLÁUSULA NONA - DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES

Fica convencionado que os trabalhadores vinculados às empresas de asseio e conservação que exercerem de forma habitual e preponderante as funções específicas baixo farão jus a uma gratificação mensal, segundo as condições e valores ora reajustados em 5% (cinco por cento) e que compõem o cálculo salarial para todos os feitos legais, Mediador - Extrato Convenção Coletiva inclusive com reflexo nas demais verbas salariais, rescisórias, recolhimentos fundiários e previdenciários.

(...)

Os encarregados de asseio e conservação farão jus a uma gratificação mensal proporcional ao número de empregados sob sua responsabilidade nos termos que segue:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MATO GROSSO DO SUL

- A) - Até cinco empregados R\$ 70,97
B) - De seis a vinte empregados R\$ 149,04
C) - De vinte e um até quarenta empregados R\$ 248,36
D) - Mais de quarenta empregados R\$ 347,74”

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Categoria	Salário Base	Gratificação	TOTAL
Servente	957,00		957,00
Servente de Fachada	957,00	99,30	1.056,30
Encarregado	957,00	248,36	1.205,36
Encarregado de Fachada	957,00	70,97	1.027,97

Valor do Módulo 1 (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregado.

Total: Salário Base + Gratificação.

Exemplo: **957,00.**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAS E ANUAIS

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 – 13º Salário e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	957,00	8,33%	79,75
Servente de Fachada	1.056,30	8,33%	88,03
Encarregado	1.205,36	8,33%	100,45
Encarregado de Fachada	1.027,97	8,33%	85,66

Para os empregados admitidos no curso do ano, o adiantamento corresponderá à 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias.

Base de Cálculo: Módulo 1.

Percentual: 8,33 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: **957,00 x 8,33% = 79,75.**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MATO GROSSO DO SUL

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	957,00	8,33%	33,33%	26,58
Servente de Fachada	1.056,30	8,33%	33,33%	29,34
Encarregado	1.205,36	8,33%	33,33%	33,48
Encarregado de Fachada	1.027,97	8,33%	33,33%	28,55

“Art. 143 - É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Percentual: 8,33 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Alíquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a $1 \div 3 = 33,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

Exemplo: 957,00 x 8,33% x 33,33% = 26,58.

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Adicional de Férias	Valor
Servente	79,75	26,58	106,33
Servente de Fachada	88,03	29,34	117,37
Encarregado	100,45	33,48	133,93
Encarregado de Fachada	85,66	28,55	114,22

Total do Submódulo 2.1: 13º Salário + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente).

Valor: 79,75 + 26,58 = 106,33.

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MATO GROSSO DO SUL

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.063,33	28,80%	306,24
Servente de Fachada	1.173,67	28,80%	338,02
Encarregado	1.339,29	28,80%	385,72
Encarregado de Fachada	1.142,19	28,80%	328,95

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: **1.063,33 x 28,80% = 306,24.**

FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.063,33	8,00%	85,07
Servente de Fachada	1.173,67	8,00%	93,89
Encarregado	1.339,29	8,00%	107,14
Encarregado de Fachada	1.142,19	8,00%	91,38

*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: **1.063,33 x 8% = 85,07.**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Valor
Servente	306,24	85,07	391,31
Servente de Fachada	338,02	93,89	431,91
Encarregado	385,72	107,14	492,86
Encarregado de Fachada	328,95	91,38	420,33

Total do Submódulo 2.2: GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

Valor: **306,24 + 85,07 = 391,31.**

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias Trabalhados	Custo total
Servente	3,55	2	22	156,20
Servente de Fachada	3,55	2	22	156,20
Encarregado	3,55	2	22	156,20
Encarregado de Fachada	3,55	2	22	156,20

Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital.

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

Exemplo: **3,55 x 2 vales x 22 dias = 156,20.**

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Desconto	Valor do desconto
Servente	957,00	6%	57,42
Servente de Fachada	957,00	6%	57,42
Encarregado	957,00	6%	57,42
Encarregado de Fachada	957,00	6%	57,42

* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985

“Art. 4º (...)

Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. ”

Base de Cálculo: salário base.

Desconto: quando não previsto na CCT será de **6%**.

Valor do desconto: calculado a partir da incidência de **6%** sobre o salário base.

Exemplo: Base de Cálculo x Desconto = Valor do desconto

957,00 x 6% = 57,42.

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	156,20	57,42	98,78
Servente de Fachada	156,20	57,42	98,78
Encarregado	156,20	57,42	98,78
Encarregado de Fachada	156,20	57,42	98,78

Custo total: valor do vale transporte.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: **156,20 – 57,42 = 98,78.**

VALE REFEIÇÃO

VALE REFEIÇÃO	
Categoria	Valor
Servente	198,00
Servente de Fachada	198,00
Encarregado	198,00
Encarregado de Fachada	198,00

*Previsto na cláusula décima sétima da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fica convencionada a concessão de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por mês trabalhado ou Vale Compra- Alimentação, no mesmo valor, mediante contra recibo específico para os empregados vinculados aos contratos firmados com os tomadores de serviço.”

O valor do Auxílio: R\$ 198,00.

ASSISTÊNCIAS

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	
Categoria	Valor
Servente	9,70
Servente de Fachada	9,70
Encarregado	9,70
Encarregado de Fachada	9,70

* Previsto na Cláusula Vigésima Primeira da CCT:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR

Parágrafo Segundo - Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o expresso consentimento da entidade sindical profissional, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês e a partir de 10/02/2017, o valor total de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocial.com.br.

(...)

Parágrafo Oitavo: O custeio do benefício social familiar será de responsabilidade integral das empresas, não podendo haver qualquer desconto do salário do empregado.”

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MATO GROSSO DO SUL

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Ben. Social Familiar	TOTAL
Servente	98,78	198,00	9,70	306,48
Servente de Fachada	98,78	198,00	9,70	306,48
Encarregado	98,78	198,00	9,70	306,48
Encarregado de Fachada	98,78	198,00	9,70	306,48

* Somatório dos benefícios mensais e diários

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Servente	106,33	391,31	306,48	804,12
Servente de Fachada	117,37	431,91	306,48	855,76
Encarregado	133,93	492,86	306,48	933,27
Encarregado de Fachada	114,22	420,33	306,48	841,02

* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Composição da provisão para Rescisão

- **Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.**
- **Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.**
- **Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.**

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para o Mato Grosso do Sul no serviço de limpeza temos os seguintes percentuais:

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	54,19%
Demissão COM justa Causa	1,35%
Desligamentos OUTROS TIPOS	44,46%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **50%** para aviso prévio trabalhado e de **50%** para o aviso prévio indenizado.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa – AP INDENIZADO	27,10%
SEM justa Causa – AP TRABALHADO	27,10%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Servente	1.454,88	12	121,24
Servente de Fachada	1.574,04	12	131,17
Encarregado	1.752,91	12	146,08
Encarregado de Fachada	1.540,04	12	128,34

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

Número de meses: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.

Base de cálculo ÷ Número de meses.

Exemplo: $1.454,88 \div 12 = 121,24$.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	1.063,33	8%	50%	42,53
Servente de Fachada	1.173,67	8%	50%	46,95
Encarregado	1.339,29	8%	50%	53,57
Encarregado de Fachada	1.142,19	8%	50%	45,69

Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: alíquota de 8%.

Alíquota do Adicional: corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

Exemplo: $1.063,33 \times 8\% \times 50\% = 42,53$.

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	163,77	27,10%	44,37
Servente de Fachada	178,12	27,10%	48,26
Encarregado	199,65	27,10%	54,09
Encarregado de Fachada	174,02	27,10%	47,15

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 50% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: $163,77 \times 27,10\% = 44,37$.

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Servente	1.761,12	12	146,76
Servente de Fachada	1.912,06	12	159,34
Encarregado	2.138,63	12	178,22
Encarregado de Fachada	1.868,99	12	155,75

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2.

Número de meses: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.

Base de cálculo ÷ Número de meses.

Exemplo: 1.761,12 ÷ 12 = 146,76.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	1.063,33	8%	50%	42,53
Servente de Fachada	1.173,67	8%	50%	46,95
Encarregado	1.339,29	8%	50%	53,57
Encarregado de Fachada	1.142,19	8%	50%	45,69

Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: alíquota de 8%.

Alíquota do Adicional: corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

Exemplo: 1.063,33 x 8% x 50% = 42,53.

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	189,29	27,10%	51,29
Servente de Fachada	206,28	27,10%	55,89
Encarregado	231,79	27,10%	62,80
Encarregado de Fachada	201,44	27,10%	54,58

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + Multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 50% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual

Exemplo: 189,29 x 27,10% = 51,29.

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

VALOR PARA CÁLCULO DA RESCISÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Valor Provisionado do 13º Salário	Valor Provisionado Adicional de Férias	Valor
Servente	-79,75	-26,58	-106,33
Servente de Fachada	-88,03	-29,34	-117,37
Encarregado	-100,45	-33,48	-133,93
Encarregado de Fachada	-85,66	-28,55	-114,22

Valor mensal provisionado do 13º Salário

Valor mensal provisionado do Adicional de Férias

Valor: Valor mensal provisionado do 13º Salário + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Exemplo: $(-79,75) + (-26,58) = -106,33$.

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	-106,33	1,35%	-1,44
Servente de Fachada	-117,37	1,35%	-1,58
Encarregado	-133,93	1,35%	-1,81
Encarregado de Fachada	-114,22	1,35%	-1,54

Base de Cálculo: Valor provisionado de 13º Salário e Adicional de Férias.

Percentual: Dados do CAGED.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: $-106,33 \times 1,35\% = -1,44$.

MÓDULO 3 - RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	44,37	51,29	-1,44	94,23
Servente de Fachada	48,26	55,89	-1,58	102,57
Encarregado	54,09	62,80	-1,81	115,09
Encarregado de Fachada	47,15	54,58	-1,54	100,19

* Total da provisão para rescisão.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2015 (RAIS/MTE), Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2015 (PNAD/IBGE), o Registro Civil (IBGE)-2015 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2015.

CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Base de cálculo	Dias Trabalhados	Custo diário
Servente	1.855,35	22	84,33
Servente de Fachada	2.014,63	22	91,57
Encarregado	2.253,72	22	102,44
Encarregado de Fachada	1.969,18	22	89,51

O custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago toda vez que um empregado estiver ausente e será necessária sua reposição.

1º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Custo diário: Base de cálculo ÷ Dias trabalhados.

Exemplo: $1.855,35 \div 22 = 84,33$.

Memória de Cálculo				
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0180	20	69,04%	0,2481
Maternidade	0,0264	180	69,04%	3,2820
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	0,0132

2º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

Categoria: Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

Incidência: Probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

Duração Legal: Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

Proporção de dias afetados:

- 44h – considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2017 a previsão é de 252 dias úteis. Portanto: $252/365 = 69,04\%$

Dias de reposição: Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

Cálculo: (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados

Exemplo (acidente de trabalho): $(0,1642 \times 15) \times 69,04\% = 1,7000$.

BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

Férias: Art. 129 da CLT

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

Ausência justificada: considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

Ausência Legal: Art. 473 da CLT:

“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

(...)

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

(...)

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”

Acidente de Trabalho: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

“Art. 43 (...)

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”

Afastamento Paternidade: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MATO GROSSO DO SUL

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1o do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”

Afastamento Maternidade: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 SEM
Férias	20,7123
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	1,7000
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,3063
Óbitos na família	0,0415
Casamento	0,0489
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,2481
Maternidade	3,2820
Consulta pré-natal	0,0132
Total Para reposição	30,8283

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo Mensal
Servente	84,33	30,8283	2.599,88	216,66
Servente de Fachada	91,57	30,8283	2.823,07	235,26
Encarregado	102,44	30,8283	3.158,11	263,18
Encarregado de Fachada	89,51	30,8283	2.759,39	229,95

3º Calcula-se o Custo de Reposição do Profissional Ausente nas ausências legais:

Custo diário: valor do empregado por dia.

Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

Custo anual: **Custo diário x Necessidade de Reposição → 84,33 x 30,8283 = 2.599,88.**

Custo mensal: **Custo anual ÷ 12 meses**

Exemplo: **2.599,88 ÷ 12 meses = 216,66.**

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Composição dos insumos de mão de obra:

- **Submódulo 5.1 – Insumos dos Uniformes**
- **Submódulo 5.2 – Insumos de Materiais**

SUBMÓDULO 5.1 – INSUMOS DOS UNIFORMES

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.072,00	1,45%	30,04
Servente de Fachada	2.249,88	1,27%	28,57
Encarregado	2.516,89	1,23%	30,96
Encarregado de Fachada	2.199,13	1,15%	25,29

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Percentual: Base de 2016 corrigido pelo IPCA acumulado do ano, abaixo detalhado:

INSUMOS DOS UNIFORMES PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 2017				
Categoria	2016	IPCA - 2016	Aumento	TOTAL
Servente	1,37%	6,29%	0,09 pp	1,45%
Servente de Fachada	1,20%	6,29%	0,08 pp	1,27%
Encarregado	1,16%	6,29%	0,07 pp	1,23%
Encarregado de Fachada	1,08%	6,29%	0,07 pp	1,15%

Valor: Base de cálculo x percentual.

Exemplo: 2.072,00 x 1,45% = 30,04.

SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS

SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Insumos	COFINS	Valor
Servente	2.102,05	252,25	23,33	228,91
Servente de Fachada	2.278,45	273,41	25,29	248,12

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MATO GROSSO DO SUL

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Submódulo 5.1.

Insumos: Base de Cálculo x percentual de **12%** em relação a soma de todos os itens de custo para cada cargo de Servente → **2.102,05 x 12% = 252,25**.

COFINS: Corresponde ao percentual de **9,25%** incidente no custo dos insumos → **9,25% x 252,25 = 23,33**.

***Obs:** Retira-se o valor correspondente ao COFINS (**9,25%**) nessa etapa da planilha, visto que será tributado no módulo CITL, evitando assim bitributação.

Valor: Insumos - COFINS

Exemplo: **252,25 – 23,33 = 228,91**.

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Valor
Servente	30,04	228,91	258,96
Servente de Fachada	28,57	248,12	276,70
Encarregado	30,96		30,96
Encarregado de Fachada	25,29		25,29

* Somatório dos Submódulos 5.1 e 5.2.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

- **Custos Indiretos (CI): 3,00%**
- **Tributos (T): 14,25%**
 - PIS: 1,65%
 - COFINS: 7,60%
 - ISS: 5%
- **Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.330,96	30,45%	709,68
Servente de Fachada	2.526,58	30,45%	769,24
Encarregado	2.547,85	30,45%	775,71
Encarregado de Fachada	2.224,42	30,45%	677,24

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MATO GROSSO DO SUL

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} = \frac{1 + (3,00\%)}{1 - (14,25\%) - (6,79\%)} = 30,45\%$$

Valor: Custo Total x % CITL

Exemplo: **2.330,96 x 30,45% = 709,68.**

VALOR POR TRABALHADOR

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR				
Categoria	Servente	Servente de Fachada	Encarregado	Encarregado de Fachada
Remuneração	957,00	1.056,30	1.205,36	1.027,97
Encargos e Benefícios	804,12	855,76	933,27	841,02
Provisão para Rescisão	94,23	102,57	115,09	100,19
Reposição do Profissional	216,66	235,26	263,18	229,95
Insumos de Mão de Obra	258,96	276,70	30,96	25,29
CITL	709,68	769,24	775,71	677,24
VALOR TOTAL	3.040,64	3.295,81	3.323,56	2.901,67

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREA INTERNA – (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

ÁREA INTERNA			
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	5,55556E-05	3.323,56	0,18
SERVENTE	0,001666667	3.040,64	5,07
TOTAL			5,25

(1) Produtividade (1/M²):

Encarregado: $\frac{1}{30^{**} \times 600^{*}}$

Servente: $\frac{1}{600^{*}}$

(2) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **3.323,56**

Servente: **3.040,64**

(3) Subtotal (R\$/M²):

Produtividade x Preço Homem-mês
Exemplo: **5,55555 x 3.323,56 = 0,18**

(4) TOTAL

Somatório do Subtotal.
Exemplo: **0,18 + 5,07 = 5,25**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MATO GROSSO DO SUL

ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do inciso II do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

ÁREA EXTERNA			
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	2,77778E-05	3.323,56	0,09
SERVENTE	0,000833333	3.040,64	2,53
TOTAL			2,63

(1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 1200^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{1200^{*}}$$

(2) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **3.323,56**

Servente: **3.040,64**

(3) Subtotal (R\$/M²):

Produtividade x Preço Homem-mês
Exemplo: **2,777777 x 3.323,56 = 0,09**

(4) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: **0,09 + 2,53 = 2,63**

ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do inciso III do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

ESQUADRIA EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	0,000151515	16	0,005298	0,0000128	3.323,56	0,04
SERVENTE	0,004545455	16	0,005298	0,0003853	3.040,64	1,17
TOTAL						1,21

(1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 220^*}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{220^*}$$

(2) Frequência no mês (Horas):

16 horas***

(3) Jornada de trabalho no mês (Horas):

$$\frac{1}{188,76} = \mathbf{0,005298}$$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês: $30 \div 7 = \mathbf{4,29}$ semanas

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês $\mathbf{4,29 \times 44 = 188,76}$

(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo: $\mathbf{0,000151515 \times 16 \times 0,005298 = 0,0000128}$

(5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **3.323,56**

Servente: **3.040,64**

(6) Subtotal (R\$/M²):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: $\mathbf{0,0000128 \times 3.323,56 = 0,04}$

(7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: $\mathbf{0,04 + 1,17 = 1,21}$

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MATO GROSSO DO SUL

FACHADA ENVIDRAÇADA (Fórmulas de cálculo para área externa - inciso IV do artigo 44).

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	0,002272727	8,00	0,000883	0,0000161	2.901,67	0,05
SERVENTE	0,009090909	8,00	0,000883	0,0000642	3.295,81	0,21
TOTAL						0,26

(1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{4^{**} \times 110^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{110^{*}}$$

(2) Frequência no mês (Horas):

8 horas***

(3) Jornada de trabalho no semestre (Horas):

$$\frac{1}{1.132,6} = \mathbf{0,000883}$$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês: **30 ÷ 7 = 4,29 semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês **4,29 x 44 = 188,76**

Número de horas no semestre: **6 x 188,76 = 1.132,56 ≈ 1.132,6**

(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo: **0,002272727 x 8 x 0,000883 = 0,0000161**

(5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **2.901,67**

Servente: **3.295,81**

(6) Subtotal (R\$/M²):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: **0,0000161 x 2.901,67 = 0,05**

(7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: **0,05 + 0,21 = 0,26**

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

CENÁRIO MÍNIMO

Segue análise das alterações feitas do cenário Máximo para o cenário de Atenção nos serviços de limpeza e conservação

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
Guia da Previdência Social - GPS	Sim	28,80%	27,30%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
Aviso Prévio Trabalhado	Sim	50%	75%
Aviso Prévio Indenizado	Sim	50%	25%
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
Custo de Reposição do Profissional Ausente	Não	100%	88,14%
Insumos dos Uniformes	Sim	100%	50%
Insumos de Materiais	Sim	100%	50%
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Sim	30,45%	16,04%

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MATO GROSSO DO SUL

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIOS	
Servente	957,00
Servente de Fachada	957,00
Encarregado	957,00
Encarregado de Fachada	957,00

GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
Categoria	Acréscimo
Servente de Fachada	99,30
Encarregado	248,36
Encarregado de Fachada	70,97

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Categoria	Salário Base	Gratificação	TOTAL
Servente	957,00		957,00
Servente de Fachada	957,00	99,30	1.056,30
Encarregado	957,00	248,36	1.205,36
Encarregado de Fachada	957,00	70,97	1.027,97

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	957,00	8,33%	79,75
Servente de Fachada	1.056,30	8,33%	88,03
Encarregado	1.205,36	8,33%	100,45
Encarregado de Fachada	1.027,97	8,33%	85,66

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	957,00	8,33%	33,33%	26,58
Servente de Fachada	1.056,30	8,33%	33,33%	29,34
Encarregado	1.205,36	8,33%	33,33%	33,48
Encarregado de Fachada	1.027,97	8,33%	33,33%	28,55

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MATO GROSSO DO SUL

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Adicional de Férias	Valor
Servente	79,75	26,58	106,33
Servente de Fachada	88,03	29,34	117,37
Encarregado	100,45	33,48	133,93
Encarregado de Fachada	85,66	28,55	114,22

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	1,50%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	35,30%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.063,33	27,30%	290,29
Servente de Fachada	1.173,67	27,30%	320,41
Encarregado	1.339,29	27,30%	365,63
Encarregado de Fachada	1.142,19	27,30%	311,82

FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.063,33	8,00%	85,07
Servente de Fachada	1.173,67	8,00%	93,89
Encarregado	1.339,29	8,00%	107,14
Encarregado de Fachada	1.142,19	8,00%	91,38

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MATO GROSSO DO SUL

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Valor
Servente	290,29	85,07	375,36
Servente de Fachada	320,41	93,89	414,30
Encarregado	365,63	107,14	472,77
Encarregado de Fachada	311,82	91,38	403,19

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias Trabalhados	Custo total
Servente	3,55	2	22	156,20
Servente de Fachada	3,55	2	22	156,20
Encarregado	3,55	2	22	156,20
Encarregado de Fachada	3,55	2	22	156,20

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Desconto	Valor do Desconto
Servente	957,00	6%	57,42
Servente de Fachada	957,00	6%	57,42
Encarregado	957,00	6%	57,42
Encarregado de Fachada	957,00	6%	57,42

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	156,20	57,42	98,78
Servente de Fachada	156,20	57,42	98,78
Encarregado	156,20	57,42	98,78
Encarregado de Fachada	156,20	57,42	98,78

VALE REFEIÇÃO

VALE REFEIÇÃO	
Categoria	Valor
Servente	198,00
Servente de Fachada	198,00
Encarregado	198,00
Encarregado de Fachada	198,00

ASSISTÊNCIAS

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	
Categoria	Valor
Servente	9,70
Servente de Fachada	9,70
Encarregado	9,70
Encarregado de Fachada	9,70

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Ben. Social Familiar	TOTAL
Servente	98,78	198,00	9,70	306,48
Servente de Fachada	98,78	198,00	9,70	306,48
Encarregado	98,78	198,00	9,70	306,48
Encarregado de Fachada	98,78	198,00	9,70	306,48

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSIS E ANUAIS				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Servente	106,33	375,36	306,48	788,17
Servente de Fachada	117,37	414,30	306,48	838,15
Encarregado	133,93	472,77	306,48	913,18
Encarregado de Fachada	114,22	403,19	306,48	823,89

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MATO GROSSO DO SUL

PERCENTUAIS POR TIPOS DE DESLIGAMENTOS	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	54,19%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	13,55%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	40,64%
Demissão COM justa Causa	1,35%
Desligamentos OUTROS TIPOS	44,46%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Servente	1.454,88	12	121,24
Servente de Fachada	1.574,04	12	131,17
Encarregado	1.752,91	12	146,08
Encarregado de Fachada	1.540,04	12	128,34

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	1.063,33	8%	50%	42,53
Servente de Fachada	1.173,67	8%	50%	46,95
Encarregado	1.339,29	8%	50%	53,57
Encarregado de Fachada	1.142,19	8%	50%	45,69

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	163,77	13,55%	22,19
Servente de Fachada	178,12	13,55%	24,13
Encarregado	199,65	13,55%	27,05
Encarregado de Fachada	174,02	13,55%	23,58

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MATO GROSSO DO SUL

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Servente	1.745,17	12	145,43
Servente de Fachada	1.894,45	12	157,87
Encarregado	2.118,54	12	176,54
Encarregado de Fachada	1.851,86	12	154,32

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	1.063,33	8%	50%	42,53
Servente de Fachada	1.173,67	8%	50%	46,95
Encarregado	1.339,29	8%	50%	53,57
Encarregado de Fachada	1.142,19	8%	50%	45,69

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	187,96	40,64%	76,39
Servente de Fachada	204,82	40,64%	83,24
Encarregado	230,12	40,64%	93,53
Encarregado de Fachada	200,01	40,64%	81,29

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

VALOR PARA CÁLCULO DA RESCISÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Valor Provisionado do 13º Salário	Valor Provisionado Adicional de Férias	Valor
Servente	-79,75	-26,58	-106,33
Servente de Fachada	-88,03	-29,34	-117,37
Encarregado	-100,45	-33,48	-133,93
Encarregado de Fachada	-85,66	-28,55	-114,22

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	-106,33	1,35%	-1,44
Servente de Fachada	-117,37	1,35%	-1,58
Encarregado	-133,93	1,35%	-1,81
Encarregado de Fachada	-114,22	1,35%	-1,54

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MATO GROSSO DO SUL

MÓDULO 3 - RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	22,19	76,39	-1,44	97,15
Servente de Fachada	24,13	83,24	-1,58	105,79
Encarregado	27,05	93,53	-1,81	118,76
Encarregado de Fachada	23,58	81,29	-1,54	103,32

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA

CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Base de cálculo	Dias Trabalhados	Custo diário
Servente	1.842,32	22	83,74
Servente de Fachada	2.000,24	22	90,92
Encarregado	2.237,30	22	101,70
Encarregado de Fachada	1.955,18	22	88,87

Memória de Cálculo				
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0000	2	69,04%	0,0000
Casamento	0,0000	3	100,00%	0,0000
Doação de sangue	0,0000	1	100,00%	0,0000
Testemunho	0,0000	1	100,00%	0,0000
Paternidade	0,0000	20	69,04%	0,0000
Maternidade	0,0000	180	69,04%	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	6	100,00%	0,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 SEM
Férias	20,7123
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	1,7000
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,3063
Óbitos na família	0,0000
Casamento	0,0000
Doação de sangue	0,0000
Testemunho	0,0000
Paternidade	0,0000
Maternidade	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000
Total Para reposição	27,1707

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo Mensal
Servente	83,74	27,1707	2.275,31	189,61
Servente de Fachada	90,92	27,1707	2.470,36	205,86
Encarregado	101,70	27,1707	2.763,14	230,26
Encarregado de Fachada	88,87	27,1707	2.414,71	201,23

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.031,92	0,73%	14,73
Servente de Fachada	2.206,10	0,64%	14,01
Encarregado	2.467,56	0,62%	15,18
Encarregado de Fachada	2.156,41	0,58%	12,40

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – MATO GROSSO DO SUL

SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS

SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Custo Mensal	COFINS	Valor
Servente	2.046,66	122,80	11,36	111,44
Servente de Fachada	2.220,11	133,21	12,32	120,89

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Valor
Servente	14,73	111,44	126,17
Servente de Fachada	14,01	120,89	134,89
Encarregado	15,18		15,18
Encarregado de Fachada	12,40		12,40

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.158,10	16,04%	346,18
Servente de Fachada	2.341,00	16,04%	375,52
Encarregado	2.482,74	16,04%	398,26
Encarregado de Fachada	2.168,81	16,04%	347,90

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR				
Categoria	Servente	Servente de Fachada	Encarregado	Encarregado de Fachada
Remuneração	957,00	1.056,30	1.205,36	1.027,97
Encargos e Benefícios	788,17	838,15	913,18	823,89
Provisão para Rescisão	97,15	105,79	118,76	103,32
Reposição do Profissional	189,61	205,86	230,26	201,23
Insumos de Mão de Obra	126,17	134,89	15,18	12,40
CITL	346,18	375,52	398,26	347,90
VALOR TOTAL	2.504,28	2.716,52	2.880,99	2.516,71

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREA INTERNA			
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	5,55556E-05	2.880,99	0,16
SERVENTE	0,001666667	2.504,28	4,17
TOTAL			4,33

ÁREA EXTERNA			
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	2,77778E-05	2.880,99	0,08
SERVENTE	0,000833333	2.504,28	2,09
TOTAL			2,17

ESQUADRIA EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	0,000151515	16,00	0,005298	0,0000128	2.880,99	0,04
SERVENTE	0,004545455	16,00	0,005298	0,0003853	2.504,28	0,96
TOTAL						1,00

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	0,002272727	8,00	0,000883	0,0000161	2.516,71	0,04
SERVENTE	0,009090909	8,00	0,000883	0,0000642	2.716,52	0,17
TOTAL						0,21